



PREFEITURA DE **SOBRAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001A/2025 – SME

PROCESSO Nº P432102/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001A/2025 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA BONFIM-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BONFIM-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 22.503.041/0001-33, com sede na Av. Santos Dumont, 3131, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-165, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Bonfim de Almeida Junior, inscrito no CPF nº ***.386.791-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços técnicos especializados de consultoria jurídica na implementação de governança das contratações de interesse da secretaria municipal da educação do município de Sobral”, oriundo da inexigibilidade de licitação nº 01/2025-SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 12 meses compreendendo o período de 03/02/2026 a 03/02/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 001A/2025 - SME.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

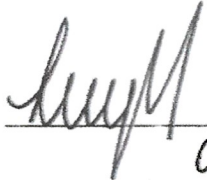
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

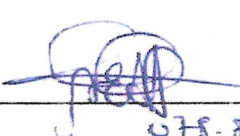
Sobral (CE), 02 de fevereiro de 2026.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR
Contratado

Testemunhas:

1.  076.870.653-01

2.  075.877-683-80

Visto:


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698